



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 248/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.974/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1974/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$.575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.518 – Manutenção da Infraestrutura do Município

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações

R\$. 575.000,00

Total..... R\$. 575.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$.575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos...

ANULAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 15 - Urbanismo

Sub-Função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.052 – Manutenção das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R\$340.000,00

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$35.000,00

Total..... R\$. 375.000,00

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.518 – Manutenção da Infraestrutura do Município

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R\$. 200.000,00

Total..... R\$. 200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

